



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

LEI Nº 3.281/16

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campos Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campos Gerais autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, para cobertura das despesas com o pagamento de Indenizações e Restituições, tendo como fonte de recursos 01.03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. A dotação orçamentária terá a seguinte codificação orçamentária:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONT E	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
03.01.02.09.272.0057.8. 003	3.3.90.93.0 0	01.03	Indenizações e Restituições	10.000,0 0
Total				10.000,0 0

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Os recursos a serem suplementados são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

Campos Gerais, 18 de outubro de 2016.

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva
Secretário Mun. de Administração